



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**7º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
11/2014-SECRIA, nos termos do Padrão
nº 14/2002**

Processo nº 0417-001137/2013

SIGGO nº 30146

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em Estação Rodoferroviária de Brasília – Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70631-900, representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO** secretário-executivo, Registro Geral nº 6.694.190 SSP/SC, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e a empresa **IRMÃOS RODOPOULOS LTDA**, com sede no SHIS QI 13, Bloco I, Sala 101, Comércio Local, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.635-013, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.2.0001124-7, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.166/0001-08, neste ato representado pelo sócio, Senhor **JORGE RODOPOULOS** Cédula de Identidade nº 615.812 SSP DF, inscrito no CPF nº 266.831.481-04, residente e domiciliado na SHIS QI 23 CHÁCARA 06 – Lago Sul – DF, CEP: 71.660-720 na qualidade de sócio administrador, firmam o que se segue:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel para acomodar o **Conselho Tutelar e Unidade de Meio Aberto - UAMA - Brasília Norte** tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14 de maio de 2021 a 14 de maio de 2022**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reduzir o valor estimado da taxa condominial para **R\$ 1.803,73 (hum mil oitocentos e três reais e setenta e três centavos)**, perfazendo o anual estimado com taxas condominiais de R\$ 21.644,76 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 15.670,70 (quinze mil seiscentos e setenta reais e setenta**

centavos), sendo R\$ 13.866,87 (treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a título de locação mensal, e R\$ 1.803,73 (hum mil oitocentos e três reais e setenta e três centavos), a título de despesas condominiais, perfazendo o valor anual de R\$ 188.047,20 (cento e oitenta e oito mil quarenta e sete reais e vinte centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 125.364,80 (cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00516, emitida em 30/04/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14 de maio de 2021 a 14 de maio de 2022**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Pela Contratada:

JORGE RODOPOULOS

Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretario(a) Executivo(a)**, em 10/05/2021, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RODOPOULOS, Usuário Externo**, em 13/05/2021, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=61526216)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=61526216)
verificador= **61526216** código CRC= **C3D94102**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF